

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

Folha: 1/1

CNPJ: 10.594.533/0001-00
AV. XV DE NOVENBRO, 223
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 23/2016
Número Processo / Ano: 23/2016
Data do Processo: 15/08/2016
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a conclusão da obra de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro São Brás, neste Município.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
8	18.01	1.065	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.98.00.00.00	335.407,30	234.768,57
					Total Previsto:	234.768,57

					Total Geral:	234.768,57
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Joaçaba, Em 21/08/2016



Assinatura do Responsável
Eliane Ap. Ceron Vier
Contadora
CRC/SC 02152010-0
Sec. Mun. Saúde - Joaçaba

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 44/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J.: 10.594.533/0001-00

Município: JOACABA

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 18.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0005 - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 1.065 - BLINV - REFORMA/AMPLIAÇÕES DE UNIDADES DE ESF - FMS
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0614 - Aplicacoes Diretas
Código reduzido: 000008

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	15/8/2016	23/2016	335.407,30	234.768,57	100.638,73

Bloqueio ref. ao Processo de Compra: 23/2016



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

PARECER JURIDICO

Processo de Licitação nº 023/2016/FMS
Modalidade: Tomada de Preços

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município o pedido de abertura do Processo de Licitação nº 067/2016, para parecer, nos termos do art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

Solicitou-se ao Setor de Compras e Licitações, abertura de processo licitatório sendo elaborada minuta com o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a conclusão da obra de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro São Brás, neste município.

Juntou-se ao processo a solicitação fundamentada da contratação, bem como o orçamento estimativo por dotação orçamentária, com montante total máximo estimado de R\$ 234.768,57 (duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Conforme parecer contábil, há recursos orçamentários para pagamento das obrigações nos termos das dotações especificadas, bem como o ordenador de despesas autorizou a abertura do processo licitatório em decorrência da existência de recursos financeiros.

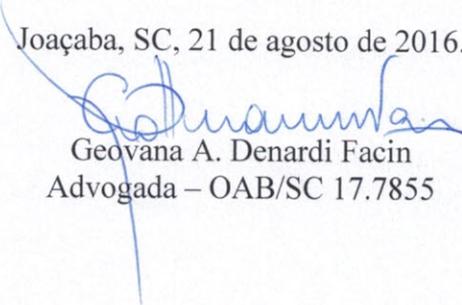
Haja vista se tratar de despesa a ser assumida nos últimos dois quadrimestres do mandato, deve ser observado o disposto no art. 42, caput, da LRF.

A modalidade de licitação adotada é a de Tomada de Preços, nos termos da Lei n. 8666/93, por se tratar de serviço de engenharia, devendo ser juntado ao processo o alvará da obra e matrícula do terreno, sem que haja restrição quanto ao uso do bem para tal finalidade.

Quanto ao Edital propriamente dito e a minuta do contrato, os mesmos obedecem ao disposto na legislação aplicável.

Diante disso, preenchidos dos requisitos legais, abstraídos os aspectos técnicos da contratação, a análise da conveniência administrativa e a compatibilidade com o valor de mercado, cuja verificação cabe ao setor solicitante, sugere-se o prosseguimento do processo licitatório.

Joaçaba, SC, 21 de agosto de 2016.


Geovana A. Denardi Facin
Advogada – OAB/SC 17.7855



PREFEITURA DE JOAÇABA
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO

PARECER

De: Coordenadoria do Controle Interno

Para: Gerência de Licitações

Submeteu-se à análise da Coordenadoria do Controle Interno, nos termos da Lei Complementar 173/2009, em seu artigo 11, III o Processo Licitatório nº 23/2016/FMS, edital TP 01/2016/FMS, na modalidade de Tomada de Preços, empreitada por preço unitário.

Observou-se a solicitação de abertura do processo licitatório pela Secretaria Municipal de Saúde, indicando o objeto, recurso próprio para despesa, justificativa de conveniência e necessidade.

A Secretaria de Administração, por intermédio da Gerência de Licitações, elaborou minuta do edital considerando como modalidade Tomada de preços consoante Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei 8.666/93.

A minuta do edital considerou o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a conclusão da obra de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro São Brás, neste Município.

Foram anexados ao processo licitatório: solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, orçamentos estimativos, Parecer Jurídico e Parecer Contábil indicando a existência de recursos orçamentários para pagamento.

O Parecer Jurídico sugeriu o prosseguimento do processo licitatório com observações a serem seguidas pelo FMS (despesas contraídas nos últimos quadrimestres, sendo que o cronograma deve obedecer àquelas datas fixadas pela pasta para não se estender para o exercício seguinte).

É o relatório.

Ao se proceder à análise legal, verifica-se que o processo preenche os requisitos insculpidos na Lei 8.666/93, caracterizando-se adequadamente o objeto e sendo indicados os recursos orçamentários para o pagamento.

A modalidade e tipo de licitação estão definidos consoante o preceituado pelo artigo 22, II c/c o artigo 23, II, "b", da Lei 8.666/93, não havendo óbice quanto à utilização desta modalidade.

O Edital cumpre os requisitos previstos no artigo 40 da Lei 8.666/93, impondo aos participantes as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei, assim como, a minuta do contrato obedece às normas legais vigentes.

Assim sendo, excluída a análise técnica do objeto, observou-se que o processo licitatório desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Encontra-se também atendida a IN 08/2014 que dispõe sobre as atribuições conferidas aos Secretários municipais em relação aos processos licitatórios.

É o parecer.

Joaçaba, 21 de agosto de 2016.

Roberto Minati
Coord. do Controle Interno
Prefeitura de Joaçaba